



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EPP

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG**

**OBJETO:**

Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 246.027,98 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Do dia 20/02/2025 às 08h00min ao dia 10/03/2025 às 08h55min (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Plataforma: <http://bll.org.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarará/MG sediada a rua Capitão Gervasio nº 329, centro, por meio do Sr. Célio José Ferraz, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1221/2024 e dos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1-O objeto da presente licitação é a Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2-A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I).**

### 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1-O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Guarará/MG.**

**2.2-Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

**2.3-Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.**

**2.4-A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**2.5-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro.**

**2.6-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.7-Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.8-Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

**2.8.1-Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;**

**2.8.2-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**2.8.3-** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

**2.8.4-** Mantiverem sua proposta original.

**2.8.5-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**2.9-** O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.10-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**2.11-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**2.11.1-** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**2.11.2-** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

**2.12-** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no site do município [www.guararamg.gov.br](http://www.guararamg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**2.13-** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**2.13.1-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**2.14-** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**2.15-** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.11, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.16-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**2.16.1-**Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**2.16.2-**Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.17-**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1-**A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens de 01 a 64 cujo os valores é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2-**Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, e que estejam exclusivamente sediadas neste Município ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a Microrregião de Juiz de Fora/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

**3.2.1-**Para fins de definição da Microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos 33 municípios listados a seguir: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Lima Duarte; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita de Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

**3.3-**Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**3.4-**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5-**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**3.6-A** não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8-** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8-** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

**3.8.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.12-**O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.13-**A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1-**Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2-**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3-**No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1-**Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2-**Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3-**Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4-**Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5-**O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1-**No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2-**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6-**A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7-**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8-**Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9-**Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10-**Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1-**A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2-**Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11-**O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1-**Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2-**Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13-**Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14-**O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1-**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1-**Valor unitário do item; Marca ou Fabricante; Quantidade total do item.

**5.2-**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3-**O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4-**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5-**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6-**Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7-**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8-**Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.9-**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1-**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2-**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**5.9.3-**Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

**5.10-**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1-**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2-**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3-**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4-**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5-**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6-**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8-**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem até as 16h a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o intervalo mínimo de diferença.

**6.9-**O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10-**O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11-**O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**6.11.1-A** etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2-A** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3-Não** havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4-Definida** a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5-Depois** o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12-Depois** o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13-Não** serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14-Durante** o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15-No** caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16-Quando** a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17-Caso** o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18-Em** relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**6.18.1-**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2-**A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3-**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4-**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19-**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1-**Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.2-**Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.3-**Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.4-**Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.5-**Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.6-**Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.7-**Empresas brasileiras;

**6.19.8-**Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20-**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1-** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.2-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.4-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.5-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.6-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2-** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3-** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**7.3.1-**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2-**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3-**Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4-**Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

**7.5-**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6-**Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1-**Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2-**Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);

**7.6.3-**Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4-**Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5-**Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7-**No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1-**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1-**Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2-**Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8-**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**7.9-** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.1-** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2-** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10-** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1-** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.2 – Habilitação Jurídica:**

**8.2.1-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.2-** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3-** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.4-** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**8.2.5-Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7-Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.8-Os documentos apresentados** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.3.1-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.3.2-Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;**

**8.3.3-Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**8.3.4-Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**8.3.5-Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

**8.3.6-Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**8.3.7-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.3.8-A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.**

## **8.4– Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**8.4.1-**Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.4.2-**Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.4.2.1-**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.4.2.2-**Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**8.4.2.3-**Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**8.4.3-**Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis do último exercício social, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

**8.4.3.1-**Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

**8.4.3.2-**Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

**8.4.4-**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **8.5 – Outros:**

**8.5.1-**Alvará Sanitário, IMA ou SIF;

**8.5.2-**Alvará de Funcionamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**8.6-** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

**8.7-** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.8-** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.8.1-** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.9-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.

**8.10-** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11-** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.12-** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.13-** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.14-** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.15-** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**8.15.1-**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.15.2-**Respeitada a exceção do item 8.14, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.16-**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**8.16.1-**Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.16.2-**Atualização de documentos cuja validade tenha expirada após a data de recebimento das propostas;

**8.17-**Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**8.18-**Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.19-**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20-**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.21-**Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1-**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2-**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3-**A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4-**Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5-**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6-**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7-**Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**10.1-**Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1-**Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e  
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2-**Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1-**A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2-**Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3-**A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1-**Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2-**Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**10.4-**Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1-**Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2-**Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1-**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2-**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3-**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1-**A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2-**O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**11.3.3-**O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4-**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5-**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6-**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7-**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8-**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**11.9-O** acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1-Comete** infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1-Deixar** de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2-Salvo** em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1-Não** enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2-Recusar-se** a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3-Pedir** para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4-Deixar** de apresentar amostra;

**12.1.2.5-Apresentar** proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3-Não** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1-Recusar-se**, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4-Apresentar** declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5-Fraudar** a licitação

**12.1.6-Comportar-se** de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1-Agir** em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2-Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3-Apresentar** amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7-Praticar** atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8-Praticar** ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**12.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1-** Advertência;

**12.2.2-** Multa;

**12.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2-** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4-** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1-** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2-** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**12.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLL ou pelo e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**13.4-**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1-**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5-**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-**Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2-**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3-**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4-**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6-**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7-**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8-**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9-**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10-**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.guarara.mg.gov.br/https-www-guarara-mg-gov-br-processos-licitatorios-2025/>.

**14.11-**Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.12-**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**14.12.1-ANEXO I - Termo de Referência;**

**14.12.2-ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**14.12.3-ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**14.12.4-ANEXO IV – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**14.12.5-ANEXO V – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).**

**14.12.6-ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**

**14.12.7-ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME/EPP (quando se tratar).**

**14.12.8-ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

**GUARARÁ, 19 de fevereiro de 2025.**

---

**Lucas William Soares**  
**Pregoeiro**

---

**Leonardo Leite Elias**  
**Equipe de Apoio**

---

**Wilson Elias Júnior**  
**Equipe de Apoio**

---

**Célio José Ferraz**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1 – DO OBJETO:

1.1-Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.

##### 2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1-Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – determina que a alimentação fornecida nas escolas públicas seja de acesso a todos os alunos atendendo às suas necessidades nutricionais, promovendo a educação alimentar e nutricional, bem como a melhoria da saúde e da aprendizagem, conforme previsto pela **Resolução FNDE nº 26/2013**.

2.2-Considerando que a alimentação escolar é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes da rede pública.

2.3-Considerando que garantir que os alunos recebam refeições adequadas é uma obrigação legal e um direito fundamental, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

2.4-Considerando que a compra de alimentos para a manutenção da alimentação escolar visando assegurar que todos os alunos da rede pública municipal tenham acesso a refeições nutricionalmente equilibradas, promovendo a saúde e favorecendo o desempenho educacional.

2.5-Considerando que a alimentação escolar é uma ferramenta importante para promover a inclusão social e o acesso à educação de qualidade.

2.6-Considerando que o direito à alimentação escolar, sem custos aos alunos, independente da sua condição socioeconômica, é previsto pela **Lei nº 11.947/2009**.

2.7-Considerando que para alguns alunos, devido a condições financeiras ou sociais, as refeições oferecidas na escola são o único meio de garantir a Segurança Alimentar.

2.8-Considerando que a compra de itens para a alimentação escolar deve seguir as diretrizes da **Resolução FNDE nº 26/2013**, que determina que "os cardápios devem atender, no mínimo, a 15% das necessidades energéticas e nutricionais diárias dos estudantes" e prevê a oferta de alimentos frescos, variados e com baixo teor de gordura, sal e açúcar, visando garantir a saúde e a capacidade de aprendizagem dos alunos.

2.9-Considerando que o Município de Guarará possui atualmente 02 (duas) escolas municipais, sendo 01 (uma) de Educação Infantil, e 01 (uma) de Ensino Fundamental dos anos iniciais aos anos finais, ambas localizadas na área urbana para atendimento diário de aproximadamente 640 alunos com idades variando de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

(dois) anos a 16 (dezesesseis) anos, sendo que alguns inclusive permanecem em tempo integral no ambiente escolar.

**2.10-**Considerando que a **Lei nº 14133/2021** define que as compras públicas devem ser realizadas de forma a garantir o melhor preço, qualidade e eficiência, respeitando os limites orçamentários e os princípios da administração pública garantindo que o poder público obtenha o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos destinados à alimentação escolar sejam bem aplicados.

**2.11-**Considerando que o processo licitatório garante a transparência no processo de aquisição de alimentos, permitindo o acompanhamento por órgãos de controle interno e externo, como tribunais de contas e ministérios públicos, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de maneira justa e legal, promovendo a confiança da sociedade no processo de gestão pública.

**2.12-**Considerando a **Lei Municipal nº1221/24**, que dispõe sobre a regionalização das licitações e preferência para Micro e Pequenas Empresas no âmbito do Município de Guarará e da outras providências, visando promover a economia local, o desenvolvimento regional e a sustentabilidade, torna-se obrigatório o cumprimento da mesma, na aquisição de gêneros para a Alimentação Escolar.

**2.13-**Considerando o fornecimento contínuo e regular que atendam às necessidades diárias da alimentação escolar, associado ao fato de as escolas municipais não contarem com locais adequados para armazenamento de grandes volumes de alimentos, a necessidade de garantir qualidade e frescor dos produtos perecíveis além dos desafios logísticos de entregas e adversidades climáticas, torna-se obrigatória a aquisição de alimentos de fornecedores locais de acordo com a **Lei Municipal nº1221/24**.

### 3 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

**3.1-**As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**3.2-**Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços para realização de cálculo da média, que será utilizada como preço referencial.

**3.3-**Foi utilizado a metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, foi elaborado mapa de preços estimado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ABACAXI – ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO A, PESANDO ENTRE 1,5 A 2,2 KG. DEVE TER O GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO OU GOLPEADO. NÃO DEVE TER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS NA CASCA. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA.	UNIDADE	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
02	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO, DA TERRA EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), APRESENTADAS EM ENVELOPES PLÁSTICOS CONTENDO 250GR CADA, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR	PACOTE	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	TERMOSSOLDAGEM OU OUTRO MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
03	AÇÚCAR CRISTAL - APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA, UNIFORME, NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADES. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CAETÉ. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) QUILOS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
04	ALHO – TIPO NACIONAL, BRANCO, FRESCO, COM DENTES TENROS, COM CABEÇAS SEM EXCESSO DE CASCAS, LIVRES DE INJÚRIAS, APODRECIMENTOS, RACHADURAS, BROTAMENTOS, E DANOS DE PRAGAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA DE FORMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
05	AMENDOIM – TIPO 1, COM CASCA AVERMELHADA, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE UMIDADE E LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.	PACOTE	55	R\$ 11,89	R\$ 653,95
06	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO LEITOSO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	15	R\$ 5,06	R\$ 75,90
07	ARROZ – TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS ÍNTEGROS, LIVRES DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA LEVIESTI. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) QUILOS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	500	R\$ 30,34	R\$ 15.170,00
08	AVEIA – AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LÍPIDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	<p>ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO.</p> <p>A) EMBALAGEM O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>				
09	<p>AVEIA – FARINHA - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. CADA PORÇÃO DE 50G DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE: 180KCAL DE VALOR ENERGÉTICO, 8,2G DE PROTEÍNAS, 29G DE CARBOIDRATOS, 3,4G DE GORDURA TOTAL, 3,6G DE FIBRAS ALIMENTARES.</p> <p>A) EMBALAGEM O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
10	<p>AZEITE - TIPO EXTRA VIRGEM. PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (ESTOFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES, OU GARRAFA DE VIDRO, COM VOLUME DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	GARRAFA	50	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
11	<p>BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, GRAÚDA, FRESCA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS; DO GRUPO BARAK OU MONA LISA, CLASSE 2, CATEGORIA I, LIMITE DE LESÕES DE ATÉ 5%, DEVENDO O PRODUTO ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE ODOR ESTRANHO AO PRODUTO, PODENDO A TERRA ADERIDA AO TUBÉRCULO OCUPAR 25% DE SUA SUPERFÍCIE.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA DE FORMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	700	R\$ 8,15	R\$ 5.705,00
12	<p>BISCOITO DE POLVILHO – TRADICIONAL, SALGADO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA DE FORMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 100G CADA UMA DELAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	120	R\$ 18,23	R\$ 2.187,60
13	<p>BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, CONTENDO ENTRE OUTROS OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL. CROCANTE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTANDO ÍNTEGROS EM SUA MAIORIA. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA MARILAN.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE TER PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, CONTENDO 3 MINI-PACOTES DE</p>	UNIDADE	120	R\$ 8,39	R\$ 1.006,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	EMBALAGENS PRIMÁRIAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
14	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO DENTRE OUTROS OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE TER PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, CONTENDO 3 MINI-PACOTES EMBALAGENS PRIMÁRIAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 8,66	R\$ 1.039,20
15	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA "MÃE TERRA" OU SUPERIOR. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.	UNIDADE	25	R\$ 35,66	R\$ 891,50
16	CANELA - CANELA PURA, EM PÓ, DE COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE UMIDADE. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.	UNIDADE	12	R\$ 14,84	R\$ 178,08
17	CANJICA BRANCA – GRUPO EXTRA, SUBGRUPO DESPEDIÇULADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) QUILOGRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.	PACOTE	70	R\$ 8,08	R\$ 565,60
18	CANJIQUEINHA – TIPO 1, FINA, DEFINIDA COMO GRÃOS DE MILHO, AMARELA, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E CORANTES. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
19	CARNE BOVINA - MÚSCULO BOVINO RESFRIADO: DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. DEVERÁ ESTAR CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM DE LADO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. NA OBTENÇÃO DO CORTE DEVE-SE OBSERVAR	KG	750	R\$ 40,30	R\$ 30.225,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	<p>A PORTARIA Nº 5, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, SEÇÃO I) QUE APROVA A PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DE CARNE BOVINA.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>				
20	<p>CARNE MOÍDA - ACÉM BOVINO RESFRIADO MOÍDO: DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. NA OBTENÇÃO DO CORTE DEVE-SE OBSERVAR A PORTARIA Nº 5, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, SEÇÃO I) QUE APROVA A PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DE CARNE BOVINA.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	750	R\$ 39,94	R\$ 29.955,00
21	<p>CARNE SUÍNA MOÍDA: DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	100	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
22	<p>CEBOLA - BRANCA, MÉDIA, DE TAMANHO UNIFORME, CLASSE 3, LISA, FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM BROTAMENTOS, DANOS MECÂNICOS, MANCHAS OU PODRIDÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO ESTADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	320	R\$ 9,15	R\$ 2.928,00
23	<p>COLORÍFICO - (COLORAU) – EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE.</p> <p>A) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 (UM) QUILOGRAMA.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	30	R\$ 23,48	R\$ 704,40
24	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO E SEM TEMPERO, COM CERCA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS CADA, EM PERFEITO ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO, LIVRE DE MISTURA DE OUTROS CORTES DE AVES, LIVRE DE ÁGUA ADICIONADA À EMBALAGEM E EM CONSISTÊNCIA PERFEITAMENTE CONGELADA.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADO COM SELO OU SOLDA INVOLÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO ENTRE 01 (UM) A 02 (DOIS) QUILOS, PORTANDO SIF, NÃO SENDO ADMITIDO VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL.</p> <p>B) ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A NORMALIZAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, POSSUINDO O SELO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL, ENDEREÇO COMPLETO DO</p>	KG	250	R\$ 14,14	R\$ 3.535,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/LOTE E VENCIMENTO. C) VALIDADE: A VALIDADE DOS CORTES FORNECIDOS NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
25	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SIMPLES, ISENTO DE PELES E SEMENTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO PODE CONTER AMIDO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO LATA DE FOLHA DE FLANDRES, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) GRAMAS, ÍNTEGRAS E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS, ESTUFAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE INJÚRIAS OU FERRUGENS. B) ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$ 22,30	R\$ 2.899,00
26	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, LIVRE DE SUJIDADES. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	180	R\$8,00	R\$ 1.440,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO SADIO, DEVIDAMENTE LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	80	R\$ 8,65	R\$ 692,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO SADIO, DEVIDAMENTE LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	80	R\$ 7,06	R\$ 564,80
29	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE – COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
30	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO	UNIDADE	30	R\$15,68	R\$ 470,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	<p>DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO OU MÉTODO QUE GARANTA A INVOLABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.</p>				
31	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO - CONGELADO SEM TEMPERO: EM PERFEITO ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO, LIVRE DE MISTURA DE OUTROS CORTES DE AVES, LIVRE DE ÁGUA ADICIONADA À EMBALAGEM E EM CONSISTÊNCIA PERFEITAMENTE CONGELADA.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADO COM SELO OU SOLDA INVOLÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) A 02 (DOIS) QUILOS, PORTANDO SIF, NÃO SENDO ADMITIDA VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL.</p> <p>B) ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, POSSUINDO O SELO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/LOTE E VENCIMENTO.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	KG	750	R\$ 27,10	R\$ 20.325,00
32	<p>FILE DE PEIXE - FILE DE PEIXE, MERLUZA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E LACRADO COM SELO OU SOLDA INVOLÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) A 02 (DOIS) QUILOS, PORTANDO SIF, NÃO SENDO ADMITIDA VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL.</p> <p>B) ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, POSSUINDO O SELO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/LOTE E VENCIMENTO.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	KG	200	R\$ 53,42	R\$ 10.684,00
33	<p>FUBÁ - DE MILHO, TIPO MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE SUJIDADES E CORANTES.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVOLABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	KG	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
34	<p>GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, OU MÉTODO QUE GARANTA A INVOLABILIDADE DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	KG	120	R\$ 10,53	R\$ 1.263,60
35	<p>INHAME - TIPO CHINÊS, TENRO (MACIO), RAÍZES MEDIANAS, SEM EXCESSO DE SUJIDADES.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO</p>	KG	350	R\$ 18,70	R\$ 6.545,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	ESTADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.				
36	IOGURTE – SABORES DIVERSOS, COM POLPA DE FRUTAS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA A LÍQUIDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, CONTENDO 120 ML, HERMETICAMENTE FECHADA PARA EVITAR VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 7 (SETE) DIAS.	UNIDADE	7000	R\$ 2,04	R\$ 14.280,00
37	IOGURTE – SABORES DIVERSOS, COM POLPA DE FRUTAS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA A LÍQUIDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, CONTENDO 900 ML, HERMETICAMENTE FECHADA PARA EVITAR VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 7 (SETE) DIAS.	UNIDADE	110	R\$ 16,77	R\$ 1.844,70
38	LEITE FLUIDO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C – PADRONIZADO, COM TEOR DE GORDURA DE 30%. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO, COM VOLUME LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO, HERMETICAMENTE FECHADO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	L	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
39	LEITE EM PÓ – COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE POR LEITE EM PÓ, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. TEOR DE LIPÍDEOS DE 26%. NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALUMINIZADA DE 400 (QUATROCIENTOS) GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
40	LINGUIÇA SUÍNA – FRESCA, LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO DE FORMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
41	MAÇÁ GALA - CLASSIFICAÇÃO 1, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM GRANDE VARIAÇÃO DE TAMANHO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	870	R\$ 18,50	R\$ 16.095,00
42	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	TRANSPARENTE, COM VOLUME LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
43	MAMÃO - TIPO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
44	MANJERICÃO – MANJERICÃO DESIDRATADO, CONTENDO PRIORITARIAMENTE AS FOLHAS DA PLANTA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU OUTRO MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300 (TREZENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 22,19	R\$ 665,70
45	MARGARINA – COM SAL - FEITA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO (65% DE LIPÍDIOS). COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 603 KCAL, 67,1 G DE GORDURAS TOTAIS, 0 G DE CARBOIDRATOS E 0 G DE PROTEÍNAS. DEVE CONTER TAMBÉM VITAMINAS B1, B2 E B6, ALÉM DE SAIS MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, POTÁSSIO, ZINCO, COBRE E SELÊNIO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PLÁSTICA, DE FORMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
46	MELANCIA - MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	180	R\$ 7,35	R\$ 1.323,00
47	MILHO DE PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, ÁGUA OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS TIPO "PET", COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	GARRAFA	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
49	ORÉGANO - ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM	UNIDADE	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
50	OVOS - OVOS DE GALINHA, HIGIENIZADOS, TENDO PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE DE 50G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O PEDIDO DE COMPRAS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS.	DÚZIA	400	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
51	PÃO TIPO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 50 G A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVOLÁVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE. B) ROTULAGEM: AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) DIAS.	KG	230	R\$ 20,82	R\$ 4.788,60
52	PÃO DE FORMA - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: PODEM CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. O PÃO DEVE SER ENTREGUE FATIADO, COM FATIAS DE CERCA DE 25 GRAMAS, 10 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA E 1 CM DE ESPESURA. A COR EXTERNA DO PÃO DEVE SER AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA, E A COR INTERNA (MIOLO) DEVE SER AMARELO-CLARO. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVOLÁVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE. B) ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS.	PACOTE	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
53	PÃO TIPO HOT DOG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVOLÁVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE. B) ROTULAGEM: AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) DIAS.	KG	230	R\$ 19,18	R\$ 4.411,40
54	PERA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM GRANDE VARIAÇÃO DE TAMANHO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODORE ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	50	R\$ 12,07	R\$ 603,50
55	PERNIL TRASEIRO RESFRIADO - DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO E CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM DE LADO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
56	PIMENTÃO - GRUPO: RETANGULAR, SUBGRUPO: VERDE, CLASSE 12 (ENTRE 12 E 15 CM DE COMPRIMENTO),	KG	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	<p>SUBCLASSE: 6 (ENTRE 6 E 8 CM DE DIÂMETRO), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMP A E ÍNTEGRA.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>				
57	<p>QUEIJO MINA FRESCAL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM PARTES MOFADAS OU AMARELADAS.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO POR MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	55	R\$ 20,56	R\$ 1.130,80
58	<p>RICOTA - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM PARTES MOFADAS OU AMARELADAS.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO POR MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	55	R\$ 12,73	R\$ 700,15
59	<p>SAL - SAL REFINADO EXTRA: APRESENTANDO CRISTAIS HOMOGÊNEOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E COM ADIÇÃO DE IODATO DE POTÁSSIO (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA).</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO POR MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	KG	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
60	<p>SUCO DE FRUTAS SABOR CAJU: CONTENDO POLPA INTEGRAL DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 9L POR EMBALAGEM.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA TIPO GARRAFAS PET OU SIMILARES, COM VOLUME LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	GARRAFA	150	R\$ 12,82	R\$ 1.923,00
61	<p>SUCO DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ: CONTENDO POLPA INTEGRAL DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 4L POR EMBALAGEM.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA TIPO GARRAFAS PET OU SIMILARES, COM VOLUME LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ACORDO COM O FABRICANTE.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	GARRAFA	150	R\$ 18,27	R\$ 2.740,50
62	<p>SUCO DE FRUTAS SABOR UVA: CONTENDO POLPA INTEGRAL DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5L POR EMBALAGEM.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA TIPO GARRAFAS PET OU SIMILARES, COM VOLUME LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ACORDO COM O FABRICANTE.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	GARRAFA	150	R\$ 16,16	R\$ 2.424,00
63	<p>TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS</p>	KG	260	R\$ 11,98	R\$ 3.114,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO ESTADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.</p> <p>C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.</p>				
64	<p>VINAGRE BRANCO- ÁCIDO ACÉTICO, OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. SEM CORANTES E SEM ESSÊNCIAS. SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCARES.</p> <p>A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS TIPO "PET", COM VOLUME LÍQUIDO DE 750 ML.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	GARRAFA	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80

**3.3-**De acordo com o mapa de preços, a presente contratação está estimada em R\$ 246.027,98 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

**3.4-**A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens de 01 a 64 cujo os valores é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1-**A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2-**Entendemos, portanto, que a contratação do objeto nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às exigências. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**4.3-**A aquisição de gêneros alimentícios são necessários para a realização das refeições que serão servidas a todos os alunos matriculados na educação básica municipal de Guarará, durante o período letivo que os mesmos permanecerem dentro do ambiente escolar, podendo ser tempo parcial ou integral.

**4.4-**A empresa fornecedora deverá fazer as entregas diretamente nas escolas, de acordo com pedidos previamente enviados por nutricionista responsável pela alimentação escolar, preferencialmente no horário das 10h ou às 15h.

**4.5-**O prazo de entrega será de até 5 dias corridos após o recebimento de autorização de fornecimento.

**4.6-**Todos os produtos que forem manipulados e pesados dentro do estabelecimento comercial contratado deverá apresentar em sua embalagem etiqueta contendo, no mínimo, Nome do fornecedor, data de manipulação, peso líquido aferido e data de validade ou prazo de consumo adequado, conforme a legislação vigente.



**4.7-**Carne e/ou produtos cárneos deverão ser entregues em embalagens de 1 ou 2 Kg contendo em sua embalagem etiqueta com, no mínimo, nome do fornecedor, data de manipulação, peso líquido aferido e data de validade ou prazo de consumo adequado, conforme a legislação vigente.

**4.8-**No momento da entrega, o responsável pela mesma, deverá permanecer no local até o funcionário responsável da escola possa conferir todos os itens quanto à qualidade, datas de validade e quantidades entregues e se as mesmas estão de acordo com as especificações preconizadas no processo licitatório.

**4.9-**O Monitoramento das entregas será feito através de nota fiscal que deverá ser feita em 3 vias: uma pertencente ao fornecedor, uma encaminhada para o setor financeiro da prefeitura e uma deixada na escola. Todas as vias deverão ser assinadas pelo funcionário da escola que recebeu e conferiu a entrega.

**4.10-**A empresa fornecedora deverá também prezar pela boa qualidade dos itens entregues, principalmente quanto à grau de maturação de frutas, verduras e legumes, assim como estar atento às especificações de cada gênero alimentício evitando assim devoluções ou necessidade de trocas/substituições.

**4.11-**A empresa fornecedora deverá também prezar pelo bom relacionamento e cordialidade com os funcionários da escola.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1-**A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

**5.2-**A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**5.3-**A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**5.4-**A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**5.5-**Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**5.6-**A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**5.7-**A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



**5.8-**Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**5.9-**Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**5.10-**Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**5.11-**Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.12-**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**5.13-**Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**5.14-**A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança e de trânsito pertinentes;

**5.15-**Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

**5.16-**Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1-**Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**6.2-**Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

**6.3-**Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**6.4-**Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

**6.5-**Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo;

**6.6-**Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;

**6.7-**Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;



**6.8-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

**6.9-** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**6.10-** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

**6.11-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS PRODUTOS:**

**7.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato que será designado pelos Gestor do contrato a **Sra. Eloisa Jardim Barino Ferraz (Secretário Municipal de Educação)**, cabendo dentre outros:

**a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;

**b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

**f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

**g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

**h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser



prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **8 – DO PAGAMENTO:**

**8.1-**O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

**8.2-**O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 7.2.

**8.3-**Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **9 – DO PREÇO E REAJUSTE:**

**9.1-**O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

**9.2-**Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

**9.2.1-**Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**§1º** O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

**§2º** Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

**§3º** O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

**9.2.2-Por repactuação:** ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

**§1º** Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

**§2º** Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

**§3º** Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

**§4º** A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 8.2.2.

**9.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro:** é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**9.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:**

**a)** Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

**b)** Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

**c)** Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

**d)** Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.



**9.2.3.2-**O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto:  $y - x = z$ .
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$ .

**9.2.3.3-**Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 8.2.3.

**9.3-**Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d)empenho de dotações orçamentárias.

## **10 – DA DOTAÇÃO:**

**10.1-**As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>
Educação	3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.0014.2.0027-MANUTENÇÃO DA MERENDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## **11 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1-**O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:



**a)** advertência;

**b)** multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

**§1º** A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

**§2º** A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

**§3º** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§4º** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

**§5º**-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

**§6º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

**§7º** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.2-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**11.3-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

**11.4-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**11.5-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**11.6-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## **12 – DA VIGÊNCIA:**

**12.1-**O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 12(doze) meses e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1-**A administração poderá suprimir ou crescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

**13.2-**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**13.3-**O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

**13.4-**Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**13.5-**A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

**13.6-**A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

**13.7-**A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

**13.8-**É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

#### MINUTA DE CONTRATO

##### CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

##### CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 21/2025, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2025, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1221/2024 e dos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

##### OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

##### DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

##### VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.0014.2.0027-MANUTENÇÃO DA MERENDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## **PRAZO:**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-**O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:**

**2.1-**O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

**2.2-**Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

**2.2.1-**Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.



**§1º** O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

**§2º** Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

**§3º** O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

**2.2.2-Por repactuação:** ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

**§1º** Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

**§2º** Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

**§3º** Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

**§4º** A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

**2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro:** é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:**

- a)** Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b)** Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c)** Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.



- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

**2.2.3.2-**O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto:  $y - x = z$ .
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$ .

**2.2.3.3-**Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

**2.3-**Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**3.1-**O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado



impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**3.2-**Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

**I-**Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

**II-**Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**III-**Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**IV-**Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

**V-**Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

**VI-**Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

**3.3-**O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

**§1º** A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

**§2º** A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

**§3º** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei



ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§4º** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

**§5º** A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

**§6º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

**§7º** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.4-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**3.5-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

**3.6-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**3.7-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**3.8-** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1-** Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

**4.2-** Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** O objeto licitado será fiscalizado pelo fiscal do contrato que será designado pelo gestor do contrato a: **Sra. Eloisa Jardim Barino Ferraz (Secretária Municipal de Educação)**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**5.2-** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**5.2.1-** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

**5.3-** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.4-** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

**5.5-** Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.



**5.6-A FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

**SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:**

**6.1-**As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**6.2-**A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**6.3-**Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

**SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

**7.2-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

**OITAVA - DO FORO:**

**8.1-**Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1-**O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**9.2-**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**9.3-**O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

A Prefeitura Municipal de GUARARÁ, com sede na rua Capitão Gervasio, nº 13, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Célio José Ferraz, portador do CPF nº 236.726.846-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, processo administrativo nº 21/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1221/2024 e dos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1-**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1-**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

**2.2-**Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Licitatório nº 21/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1-**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1-**O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.



**4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA** deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**4.2-Caso** o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.3-O** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1-Os** pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**5.2-A** nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**5.3-Na** eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4-O** CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.5-Nenhum** pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1-Os** preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1-Em** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2-Em** caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3-Na** hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2-No** caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**6.2.1-**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.3-**Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1-**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1-**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2-**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3-**Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4-**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2-**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3-**O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4-**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5-**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1-**Por razão de interesse público;

**7.5.2-**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3-**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1-**Do Promitente Comprador:

**8.1.1-**Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**8.1.2-**Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



**8.1.3-** Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.4-** Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**8.1.5-** Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

**8.2-** Da Promitente Fornecedora:

**8.2.1-** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**8.2.2-** Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

**8.2.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

**8.2.4-** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**8.2.5-** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.2.6-** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**8.2.7-** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1-** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

**I –** Advertência;

**II –** Multa;

**III –** Impedimento de licitar e contratar;

**IV –** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.



**9.3-**Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4-**A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5-**É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I –** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II –** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III –** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV –** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V –** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI –** Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII –** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII –** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX –** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2-**O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I –** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II –** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



**III –** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV –** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V –** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.2.1-O** disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1-A FISCALIZAÇÃO** da execução da ARP ficará a cargo do fiscal do Contrato designado pelo gestor do contrato a **Sra. Eloisa Jardim Barino Ferraz (Secretária Municipal de Educação)**, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**11.2-A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

**11.3-A FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**11.4-Qualquer** entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**11.5-A FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1-O** contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

**12.2-Da** alocação de Risco.

**12.2.1-Matriz** de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**12.2.2-A** Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

**12.2.3-O** termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**12.2.4-A** análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

## 12.3-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.3.1-Sempre** que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.3.2-A** Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

**12.3.3-O** reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

**12.3.4-Os** casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1-Integram** esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 06/2025 para Registro de Preços nº 21/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

**13.2-Os** casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**13.3-**As partes elegem o foro da Comarca deste município como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUARARÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



## **ANEXO III**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade: \_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_**



## **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade: \_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_**



## **ANEXO V**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO**

(Le iComplementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º.§§2ºe 3º)

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

**À**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**Objeto: Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarará no ano de 2025.**

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_